



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA - ME

CNPJ: 08.611.424/0001-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 340.732,50 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 07/11/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/11/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 085/2022, homologada em 07/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PANIFICADORA BITAR LTDA ME

CNPJ: 02.203.592/0001-74

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 203.737,50 (duzentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 07/11/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/11/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 085/2022, homologada em 07/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/11/2022.

REPUBLI

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 090/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ: nº 09.058.669/0001-09

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, compreendendo Resfriador, Carreta Agrícola, Colhedora de Forragens e Plantadeira, conforme Convênio nº134/2022 - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 10/11/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/11/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Nº. 80/2022, homologada em 10/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 091/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: nº 36.929.543/0001-35

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, compreendendo Resfriador, Carreta Agrícola, Colhedora de Forragens e Plantadeira, conforme Convênio nº134/2022 - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 197.150,00 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais).

INÍCIO: 10/11/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/11/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Nº. 80/2022, homologada em 10/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

DECRETO Nº 269/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente no dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO as exigências contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, relativo à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic;

CONSIDERANDO a necessidade de integração do Siafic aos sistemas estruturantes dos Poderes Executivo e Legislativo deste município, exigindo a não utilização destes durante o processo; e

CONSIDERANDO que a data de 14 de novembro de 2022 respeita o interesse público, sem representar prejuízos ao atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1.º No dia 14/11/2022 (segunda-feira), o expediente no Paço Municipal será das 08h00 às 12h00.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 11 (onze) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 086/2022, **a aquisição de Gás Liquefeito destinado à manutenção das Secretarias do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.**

II – Obedecido os prazos legais, em 08/11/2022, às 08h30min, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico, constatando a **INABILITAÇÃO** do único proponente participante, conforme informou a Pregoeiro em ata da sessão;

III – Em face disso, o Pregoeiro encerrou a sessão declarando a **licitação FRACASSADA**, ante o não Habilitação dos interessados;

IV – Assim, sou pela **REPUBLICAÇÃO** do presente processo licitatório, promovendo a abertura em nova data obedecendo os prazos legais;

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 11 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

LEI Nº 2465/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
292 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
311 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL:	150.000,00
	TOTAL GERAL:	250.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 – 1000	Restituições de pagamentos ao Inss sobre verbas pacificadas – 1000 – Recursos Livres	250.000,00
TOTAL		250.000,00
	TOTAL GERAL.	250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de novembro de dois mil, e vinte e dois. (11/11/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

LEI Nº 2466/2022

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, para o fim de realizar obras de duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita, no trecho pertencente ao município de Jardim Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, objetivando a conjugação de esforços destinada a execução das obras de infraestrutura e duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita (PR-846), acesso secundário do Município de Ivaiporã-PR, relativo a trecho pertencente ao território do município de Jardim Alegre-PR.

Art. 2º - Para execução do objeto do mencionado Convênio, fica o Município de Ivaiporã/PR, autorizado a realizar intervenções necessárias às obras da duplicação, em área de aproximadamente 826 (oitocentos e vinte e seis) metros, localizada no território deste município de Jardim Alegre-PR, devendo se abster de prática estranha ao objeto do ajuste.

Art. 3º - Por conta da autorização contida no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 204.913,58 (duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	Divisão de Obras e Viação	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape	
4.4.42.42.00.00 – 000	AUXÍLIOS	204.913,58
	TOTAL:	204.913,58

Art. 4º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.3.91.97.00.00 - 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	204.913,58
TOTAL		204.913,58

Art. 5º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de novembro de dois mil, e vinte e dois. (11/11/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

LEI Nº 2464/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.619,00 (Um mil, seiscentos e dezenove reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
733 – 4.4.90.52.00.00 – 1021	Equipamentos e Material Permanente	1.619,00
	TOTAL:	1.619,00
	TOTAL GERAL:	1.619,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
724 – 3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	1.619,00
	TOTAL:	1.619,00
	TOTAL GERAL:	1.619,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de novembro de dois mil, e vinte e dois. (11/11/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 166/2022, de 11 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A servidora Lidineia Matanavic Cardoso Ferreira, matrícula funcional nº 3322-7, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, pertencente a Secreta Municipal de Saúde, uma licença maternidade de 180 dias consecutivos, conforme Certidão de Nascimento, a contar da data de 06/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (11/11/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

REABERTURA DA SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após o prazo concedido para apresentação das amostras dos LOTES 5, 6 e 7, as empresas classificadas em 1º Lugar não apresentou a mesma, sendo assim, convoca os classificados remanescente, para a abertura da sessão da Habilitação dos Fornecedores classificados na sequência, a sessão terá início às **08:30** horas, do dia **17/11/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **aquisição de uniformes para os servidores das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Rodoviário para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 11 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que tendo em vista na data marcada a não Habilitação de interessados, tendo a licitação sido Fracassada, e que fará realizar em nova data às **13:30** horas, do dia **29/11/2022**, **através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Gás Liquefeito destinado à manutenção das Secretarias do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 11 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1816

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar para o Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta dois mil reais) destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.1.90.11.00.00.00.00.0	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 147.000,00
	Contribuições Patronais	
3.1.90.13.00.00.00.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0		R\$ 21.000,00
	Total Geral	R\$ 182.000,00

Art. 2.º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar mencionado no Art. 1º fica cancelado o valor da dotação orçamentária abaixo discriminada, constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1036	Manutenção da Casa do Legislativo	
3.3.90.14.00.00.00.00.0	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
	Total Geral	R\$ 182.000,00

Art. 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Sala das Sessões, aos 11 de novembro de 2022.

SÔNIA A. DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente